



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

PROCESSO 109/25  
PÁGINA 01

# **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0109/2025**

## **DISPENSA Nº. 0014/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL.



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 109/25  
PÁGINA 2

548

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025

*“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.*

O Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

**Parágrafo Único** - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

**I – João Lopes da Costa Neto;**

**II – Juliana Domingos de Azevedo;**

**Parágrafo Único** - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.





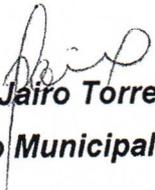
# PREFEITURA DE BOCAIUVA

**Art. 3º.** Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 02 de Janeiro de 2025

  
**Roberto Jairo Torres**  
**Prefeito Municipal**

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 02/01/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.

  
**Rosely da Silva Efraim**  
Secretária Municipal de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 103/25  
PÁGINA: 4

Página 1 de 1

**SOLICITAÇÃO**

Nº 04350 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA 13/01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL.

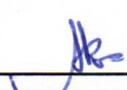
Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	4,0000	unidade	51536	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO, PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE, MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS, PERSONALIZADA DE ACORDO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE:	1
002	5,0000	unidade	51537	PLACA LUMINOSA , COM MOLDURA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CAIXA DE 20 CM, FRENTE EM ACRÍLICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS TUBULAR. FIXAÇÃO INCLUSA. TAMANHO 3.0 X 1.00 METROS (ARTE SERÁ CRIADA PELA SECRETARIA):	1

**Ficha Dotação(ões) Orçamentária**

1214 9.1.2.10.301.10.2160.33903000 Manut. do Estratégia Saúde da Família - ESF Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 36.050,00

**Código Centro de Custo**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

  
SHIRLEY SIMONE SIQUEIRA LEITE ROSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Setor Requisitante:** Coordenação da Atenção Primária

**Responsável para demanda:** Luzielle Fabiola Corrade Steiner

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Responsável para demanda:** Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

**Secretária Municipal de Saúde**

**Objeto para futura contratação:** AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL.

**Objeto:** Material de consumo

**Forma de Contratação sugerida:** Modalidades da Lei n.º 14.133/2021

**Indicação da Fonte do recurso:** Recurso PRÓPRIO

**Fontes de recurso:** 15000001002

**Dotação orçamentária:**

09.01.04. 10.301.0010.2160. 33903000 FICHA 1214

**Quantidade de material da solução a ser contratada:**

ITEM	UNIDADE.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	unidade	04	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO, PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE, MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10

*JKC*



			MILÍMETROS, PERSONALIZADA DE ACRODO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE
01	unidade	05	PLACA LUMINOSA , COM MOLDURA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CAIXA DE 20 CM, FRENTE EM ACRÍLICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS TUBULAR. FIXAÇÃO INCLUSA. TAMANHO 3.0 X 1.00 METROS (ARTE SERÁ CRIADA PELA SECRETARIA)

**Justificativa:** Os quantitativos foram realizados levando-se em consideração a inauguração dos seguintes locais: ESF Cachoeirinha, Centro de Imagens do Hospital Dr. Gil Alves, centro de Especialidades neurológicas, Centro de Atendimento Veterinário e Caps Infanto Juvenil.

Bocaiuva, 10 de janeiro de 2025.

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

  
\_\_\_\_\_  
**Shirley Simone Siqueira Leite Rosa**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Bocaiuva/MG**



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessário para identificação das Unidades de Saúde, bem como inauguração das mesmas.

É nesse contexto que a aquisição dos materiais se tornam indispensáveis, para a identificação conforme normas do Ministério da Saúde dos estabelecimentos de Saúde.

### 2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Especificações técnicas dos produtos:

DESCRIÇÃO
CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO, PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE, MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS, PERSONALIZADA DE ACRODO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE
PLACA LUMINOSA , COM MOLDURA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CAIXA DE 20 CM, FRENTE EM ACRÍLICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS TUBULAR. FIXAÇÃO INCLUSA. TAMANHO 3.0 X 1.00 METROS (ARTE SERÁ CRIADA PELA SECRETARIA)

### 3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	UNIDADE.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	unidade	04	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO, PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE, MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS, PERSONALIZADA DE	3.669,00	14.676,00



			ACRODO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE		
02	unidade	05	PLACA LUMINOSA , COM MOLDURA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CAIXA DE 20 CM, FRENTE EM ACRÍLICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS TUBULAR. FIXAÇÃO INCLUSA. TAMANHO 3.0 X 1.00 METROS (ARTE SERÁ CRIADA PELA SECRETARIA)	4.630,00	23.150,00

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de fornecedores atuantes no ramo, que fornecem os produtos de acordo com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades da secretaria de Saúde, conforme cotação realizada com a empresa OSORIO PLACAS O.S LUMINOSOS E M R VELOSO-GRAFICA E EDITORA

O município consegue definir a quantidade exata que será demandada pela Secretaria, tornando-se viável a contratação através de dispensa de licitação.

**Quadro 1 – Soluções de mercado fornecedores, que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI.**

<b>FORNECEDORES</b>
OSORIO PLACAS O.S LUMINOSOS E M R VELOSO-GRAFICA E EDITORA

**4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente solução demonstra-se viável no momento, pois não dispomos do equipamento para confecção das placas e nem de profissionais treinados para execução do mesmo.

Conclui-se que, a solução demonstra-se adequada para atender à necessidade apontada para o Município de Bocaiuva e propiciará a identificação das Unidades de Saúde e inauguração das mesmas

**5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.**

Em observância ao disposto no Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades a serem adquiridas encontra-se justificada no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
------	----------	------------	-----------



01	unidade	04	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO, PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE, MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS, PERSONALIZADA DE ACORDO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE
02	unidade	05	PLACA LUMINOSA , COM MOLDURA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CAIXA DE 20 CM, FRENTE EM ACRÍLICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS TUBULAR. FIXAÇÃO INCLUSA. TAMANHO 3.0 X 1.00 METROS (ARTE SERÁ CRIADA PELA SECRETARIA)

Os quantitativos foram realizados levando-se em consideração a inauguração dos seguintes locais: ESF Cachoeirinha, Centro de Imagens do Hospital Dr. Gil Alves, centro de Especialidades neurológicas, Centro de Atendimento Veterinário e Caps Infante Juvenil.

#### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação da dispensa de licitação será no valor de R\$ 37.826,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais), conforme orçamento realizado.

#### **7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução deve ser realizado por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Com mais empresas competindo por cada item, é possível obter preços mais vantajosos para a administração pública

#### **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

#### **9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

#### **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**



A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que o objeto, visa atender satisfatoriamente a necessidade de identificação e inauguração de Unidades de saúde que propiciará um grande avanço de oferta de exames, consultas clínicas, consultas em veterinária, atendimento psicossocial e neurológico, primando pela saúde de nossa população.

### **11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

### **12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretendem adquirir. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações dos produtos, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Sendo assim serão adotados na contratação, sempre que viáveis, os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada no Termo de Referência.

Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Sendo assim, deverão ser adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade

### **13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Essa comissão declara ser viável a contratação do objeto elencado nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

- a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão
- c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- e) As estimativas preliminares do item a ser contratado foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

*JRe*



## 14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Mario Fernando Veloso, telefone (38) 99929-7296, superintendente de Administração, CPF: 099.385.456-70, [smsplajemantoboc@gmail.com](mailto:smsplajemantoboc@gmail.com).

**Maria Andréa Coelho Silva**  
**Superintendente Saúde**  
**Port. Nº20 - Sec. Mun. Saúde**  
**Bocaiuva / MG**

MARIA ANDREA COELHO SILVA, (38) 99983-0784 , Superintendente de Orçamento e Planejamento, cpf: 785.884.306-06 [smsplajemantoboc@gmail.com](mailto:smsplajemantoboc@gmail.com).

Luzielle Fabiula Corrade Steiner, (38) 99985-4063, coordenadora de atenção primária, cpf:049.156.946-74 [smsplajemantoboc@gmail.com](mailto:smsplajemantoboc@gmail.com).

Bocaiuva, 24 de janeiro de 2025.

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa  
Secretária Municipal de Saúde

**Luzielle Fabiula Corrade**  
**Coordenadora Atensão Primária em Saúde**  
**Sec. Mun. Saúde**  
**Bocaiuva / MG**

PROCESSO Nº 109/25  
PÁGINA: 12

Home > Editais

# Edital nº 001/2025

## Item nº 1653383

**Descrição:** CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO, PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE, MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS, PERSONALIZADA DE ACORDO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE.

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 53 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 3.669,33 **Valor total estimado:** R\$ 194.474,49

### RESULTADO(S)

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 20/03/2025 **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 22.997.503/0001-16 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** METALVALE CIVIL & METALURGICA LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 53 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.699,00 **Valor total homologado:** R\$ 90.047,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 53,6973%

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

[Home](#) > [Editais](#)

PROCESSO Nº 109/25  
PÁGINA: 13

# Edital nº 001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/01/2025

**Local:** Ivinhema/MS    **Órgão:** MUNICIPIO DE IVINHEMA

**Unidade compradora:** 97 - Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 24/01/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 17/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 04/02/2025 08:50 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 03575875000100-1-000010/2025    **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

## Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PREGÃO SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, BEM COMO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL E BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.265.341,87

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
----------	-------------	--------------	-------------------------

1635738	"CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT - ADESIVO CAST BRILHO BLACKOUT, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, ACABAMENTO: REFILE CORTE A SECO."	410	R\$ 139,18
---------	---	-----	------------

PROCESSO Nº 109/25  
PÁGINA: 19

1635739	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PLACA IDENTIFICAÇÃO	24	R\$ 1.358,17
---------	---	----	--------------

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas 🔍 Entrar

ESTRUTURA EM METALON 30X40#18, LONA VINÍLICA 440GRS 1000X1000, COM IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM CANTONEIRA DE ALÚMINIO, COM POSSÍVEL UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA FIXAÇÃO. MEDINDO 300X180 CM

1635740	CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PLACA IDENTIFICAÇÃO PREDIAL - FABRICAÇÃO, E MONTAGEM DE PLACA COM ESTRUTURA EM METALON 30X40#18, LONA VINÍLICA 440GRS 1000X1000, COM IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM CANTONEIRA DE ALÚMINIO, COM POSSÍVEL UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA FIXAÇÃO. MEDINDO 600X180 CM	22	R\$ 2.770,00
---------	---	----	--------------

1635741	CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO, PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE. MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS, PERSONALIZADA DE ACORDO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE.	53	R\$ 3.669,33
---------	---	----	--------------

1635742	CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE OBRA - PLACA ADESIVA EM CHAPA DE ZINCO COM APLICAÇÃO DO LAYOUT EM	71	R\$ 1.870,00
---------	--	----	--------------

APLICAÇÃO DO LAYOUT EM  
AUTOADESIVO EM IMPRESSÃO  
DIGITAL, COLORIDA, COM  
ESTRUTURA EM METALON  
60X40#16 MEDINDO: 4  
METROS X 1.80 METROS, COM  
PILARES DE MADEIRA,  
PERSONALIZADA CONFORME  
ARTE FORNECIDA PELA  
REQUISITANTE, POSSÍVEL  
UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO  
MUNCK PARA FIXAÇÃO.

PROCESSO N° 109/25  
PÁGINA: 15

Exibir: 5

6-10 de 14 itens

Página: 2

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas a licença de uso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

## ORÇAMENTO

PROCESSO N° 103/23  
PÁGINA: 16

Página 1 de 1

### COTAÇÃO N°:

NOME DA EMPRESA: OSÓRIO PLACAS LUMINOSAS

CNPJ/CPF: 28.420.311/0001-29 RG: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES - 690

BAIRRO: JOÃO GORDO CIDADE: MONTES CLAROS CEP: 39.400-000

CONTATO: WARMILSON DUNAS TELEFONE: 38-3223-3363

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL.

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição Material	Marca	Preço	Preço
001	51536	4,0000	unidade	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO, PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE, MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS, PERSONALIZADA DE ACORDO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE		R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
002	51537	5,0000	unidade	PLACA LUMINOSA, COM MOLDURA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CAIXA DE 20 CM, FRENTE EM ACRÍLICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS TUBULAR. FIXAÇÃO INCLUSA. TAMANHO 3.0 X 1.00 METROS (ARTE SERÁ CRIADA PELA SECRETARIA)		R\$ 3.240,00	R\$ 19.200,00
<b>Total Geral</b>							

PRAZO DE VALIDADE DO 9/05/2025

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

09/04/2025  
Data

WARMILSON RAMOS DUNAS  
Assinatura

28.420.311/0001-29  
OSÓRIO PLACAS LUMINOSAS  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME  
Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 690  
João Gordo - CEP: 39.400-616  
MONTES CLAROS - MG

Observação:  
CARO FORNECEDOR, FAVOR DATAR, ASSINAR E CARIMBAR O ORÇAMENTO.

E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 5 de 8957

◀ ▶

✉️ Criar email

Caixa de entrada (4752)

Rascunhos (59)

Enviados

Spam (29)

Lixeira

Arquivo

Drafts

enviadas

Itens Enviados

Unk

Lixeira

rascunho

Rascunhos

Sent

Spam

Trash

## Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (URGENTE)



P **PLACAS MARSELHA**

Para: ▲

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (URGENTE)

De **PLACAS MARSELHA**

Para: Você

Data Hoje 12:36

PROCESSO N° 10965  
PÁGINA 17

◀ ▾

Hoje 12:36

Visualizar 9 anexos

Boa tarde!

Segue proposta em anexo.

Obs: Não fazemos o segundo item- placa luminosa

Atenciosamente,

Marize

**Funcionamos de Segunda à Sexta, de 10 às 18hs.**

**Atenção!** A conferência dos layout's enviados é de responsabilidade do cliente!

Visite nosso site: [www.marselhaplacas.com.br](http://www.marselhaplacas.com.br)

Telefones: (31) 3422-7444 / 3422-7466 / 99750-9855

**Rua Jacuí, 1006 - Lj. 01 - Floresta - Belo Horizonte/MG**

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 07:48, <[compras@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:compras@bocaiuva.mg.gov.br)> escreveu:

BOM DIA!

BRASÃO.

---

Atenciosamente,

Setor de Compras

Em 28/04/2025 16:35, PLACAS MARSELHA escreveu:

Boa tarde!

Poderia Informar se as placas em alumínio fundido, 70x50cm, terão brasão ou logo?

Atenciosamente.

Marize

**Funcionamos de Segunda à Sexta, de 10 às 18hs.**

**Atenção!** A conferência dos layout's enviados é de responsabilidade do cliente!

Visite nosso site: [www.marselhaplacas.com.br](http://www.marselhaplacas.com.br)

Telefones: (31) 3422-7444 / 3422-7466 / 99750-9855

**Rua Jacuí, 1006 - Lj. 01 - Floresta - Belo Horizonte/MG**

Em seg., 28 de abr. de 2025 às 15:02, <[compras@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:compras@bocaiuva.mg.gov.br)> escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE PLANILHA PARA ORÇAMENTO.

--

Atenciosamente,

Setor de Compras



83% usado





RAZÃO SOCIAL: M & M COMÉRCIO DE PLACAS LTDA  
RUA JACUÍ Nº 1006, loja 01 – BAIRRO FLORESTA  
BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS  
CNPJ: 03.351.994/0001.89      INS. EST.: 062.041.911.0045  
Tetefax: (31) 3422-7444 fax: (31) 3422-7466  
Site: [www.placasmarselha.com.br](http://www.placasmarselha.com.br)  
E-mail: [placasm@gmail.com](mailto:placasm@gmail.com)

PROCESSO Nº 109/25  
PÁGINA 18

Belo Horizonte, 28 de abril / 2025

## À Prefeitura Municipal de Bocaiúva Compras

Conforme solicitado, segue proposta para o fornecimento de placas comemorativas:

Quantidade: 04 unidades

Tamanho: 70x50cm

Material: Em alumínio fundido, fundo preto e caracteres em relevo escovado, cor natural do alumínio, contendo brasão em alumínio gravado, também fundo preto e relevo na cor natural.

Valor unitário: R\$1.100,00 Valor total: R\$4.400,00

Prazo para confecção: 20/30 dias úteis

Forma de pagamento: 50% de sinal, restante na retirada

Validade: 10 dias

Atenciosamente,

*Marcos Marselha R. Amor Silveira*

03.351.994/0001-89  
M & M COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

PLACAS DE ALUMÍNIO 10,02  
FLORESTA - CEP: 31110-050  
BELO HORIZONTE - MG

E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 1 de 9008

◀ ▶

✉️ Criar email

Caixa de entrada (4785)

Rascunhos (59)

Enviados

Spam (30)

Lixeira

Arquivo

Drafts

enviadas

Itens Enviados

🗑️

Lixeira

rascunho

Rascunhos

Sent

Spam

Trash

# ORÇAMENTO DE PLACAS BOCAIUVA

PROCESSO Nº 10965  
PÁGINA 19

**Camilla Marçal-Realce Placas**

Para: ▲

Hoje 15:42

Assunto: ORÇAMENTO DE PLACAS BOCAIUVA

De **Camilla Marçal-Realce Placas**

Para: Você

Data Hoje 15:42

Visualizar anexo

--Olá, boa tarde, tudo bem? Segue proposta em anexo conforme solicitado, não trabalhamos com ferro fundido, devido a isto não preenchemos esta cotação, mas podemos cotar o brasão de outro material caso seja uma opção para vocês, fico a disposição para duvidas e negociações.  
Att, Camilla Marçal

Camilla Marçal Representante comercial

REALCE 20 anos PLACAS

TUDO EM ATÉ 12X sem juros no cartão

Aceitamos Cartão BNDS Saiba mais!

1 anexo

Orçamento plac[...] Bocaiuva.pdf  
88 KB



84% usado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**  
**PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO**

Cód. Cotação: 576  
 Balizamento: Por Item  
 Data: 08/04/2025  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de Valor Unitário e a coluna de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO, PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE, MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS, PERSONALIZADA DE ACRODO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE	unidade	4,00	0,00	0,00	
2	PLACA LUMINOSA . COM MOLDURA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CAIXA DE 20 CM, FRENTE EM ACRÍLICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS TUBULAR. FIXAÇÃO INCLUSA. TAMANHO 3.0 X 1.00 METROS (ARTE SERÁ CRIADA PELA SECRETARIA)	unidade	5,00	3.200,00	16.000,00	

Valor Total R\$ 16.000,00

Belo Horizonte 30 de Abril de 2025

Empresa/Nome: REALCE PLACAS / REALCE CONSTRUCAO ACM E MIDIA LTDA  
 Endereço: RUA MARIZA AFONSO,80  
 CNPJ/CPF: 49.592.808/0001-02  
 Telefone(s): 31- 32781801 31- 9-92751213  
 Prazo de Validade: 5 DIAS UTEIS  
 BELO HORIZONTE- 30/04/2025

Assinado de forma digital  
 por REALCE CONSTRUCAO  
 EM ACM E MIDIA  
 LTDA:49592808000102  
 Dados: 2025.04.30  
 14:59:47 -03'00'

PROCESSO Nº 10925  
 PÁGINA 20

Assunto: **ORÇAMENTO DE PLACA LUMINOSA**  
De: Alberto Ribeiro <albertorrlima@gmail.com>  
Para: <compras@bocaiuva.mg.gov.br>  
Data: 05/05/2025 12:11



- PREFEITURA DE BOCAIUVA.pdf (~542 KB)

PROCESSO N° 109/25  
PÁGINA: 21

Segue, Orçamento da placa luminosa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

## RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 576 - AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Mediana	Valor Estimado
1	51536	4,0000	unidade	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO, PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE, MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS, PERSONALIZADA DE ACRODO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE ; ;	3	980,0000	1.100,0000	4.400,00
2	51537	5,0000	unidade	PLACA LUMINOSA , COM MOLDURA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CAIXA DE 20 CM, FRENTE EM ACRÍLICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS TUBULAR. FIXAÇÃO INCLUSA. TAMANHO 3.0 X 1.00 METROS (ARTE SERÁ CRIADA PELA SECRETARIA) ; ;	3	2.498,0000	3.200,0000	16.000,00
<b>Total</b>								<b>20.400,00</b>

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
OSORIO PLACAS LUMINOSOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	AVENIDA DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES, JOAO GORDO, MONTES CLAROS	28.420.311/0001-29		
PREFEITURA DE IVINHEMA	dos Poderes, CENTRO, IVINHEMA	03.575.875/0001-00		
M & M COMERCIO DE PLACAS LTDA	RUA JACUI, FLORESTA, BELO HORIZONTE	03.351.994/0001-89		
REALCE CONSTRUCAO EM ACM E MIDIA LTDA	R MARIZA AFONSO, INDEPENDENCIA, BELO HORIZONTE	49.592.808/0001-02		
35.812.380 MILENA FERREIRA LIMA	RUA QUINZE, MONTE CARMÉLO, MONTES CLAROS	35.812.380/0001-43		

PROCESSO Nº 109/25  
PÁGINA: 23

BOCAIUVA, Terça-feira, 08 de Abril de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

## RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 576 - AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Médio	Valor Estimado
1	51536	4,0000	unidade	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO, PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE, MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS, PERSONALIZADA DE ACRODO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE ; ;	3	980,0000	1.259,6600	5.038,64
2	51537	5,0000	unidade	PLACA LUMINOSA , COM MOLDURA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CAIXA DE 20 CM, FRENTE EM ACRÍLICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS TUBULAR. FIXAÇÃO INCLUSA. TAMANHO 3.0 X 1.00 METROS (ARTE SERÁ CRIADA PELA SECRETARIA) ; ;	3	2.498,0000	3.179,3300	15.896,65
<b>Total:</b>						3.478,0000	4.438,9900	20.935,29

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
OSORIO PLACAS LUMINOSOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	AVENIDA DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES, JOAO GORDO, MONTES CLAROS	28.420.311/0001-29		
PREFEITURA DE IVINHEMA	dos Poderes, CENTRO, IVINHEMA	03.575.875/0001-00		
M & M COMERCIO DE PLACAS LTDA	RUA JACUI, FLORESTA, BELO HORIZONTE	03.351.994/0001-89		
REALCE CONSTRUCAO EM ACM E MIDIA LTDA	R MARIZA AFONSO, INDEPENDENCIA, BELO HORIZONTE	49.592.808/0001-02		
35.812.380 MILENA FERREIRA LIMA	RUA QUINZE, MONTE CARMELO, MONTES CLAROS	35.812.380/0001-43		

PROCESSO Nº 109/25  
PÁGINA: 24

BOCAIUVA, Terça-feira, 08 de Abril de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**  
**PESQUISA: MAPA DE PREÇOS**

Pesquisa: 576 - AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL.

Códig	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
51536	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE, MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS PERSONALIZADA DE ACRODO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE	OSORIO PLACAS LUMINOSOS COMERCIO E	1	4,0000	980,0000	3.920,00
51536	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE, MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS PERSONALIZADA DE ACRODO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE	M & M COMERCIO DE PLACAS LTDA	2	4,0000	1.100,0000	4.400,00
51536	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE, MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS PERSONALIZADA DE ACRODO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE	PREFEITURA DE IVINHEMA	3	4,0000	1.699,0000	6.796,00
51537	PLACA LUMINOSA , COM MOLDURA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CAIXA DE 20 CM, FRENTE EM ACRÍLICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS TUBULAR. FIXAÇÃO INCLUSA. TAMANHO 3.0 X 1.00 METROS (ARTE SERÁ CRIADA PELA SECRETARIA)	35.812.380 MILENA FERREIRA LIMA	1	5,0000	2.498,0000	12.490,00
51537	PLACA LUMINOSA , COM MOLDURA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CAIXA DE 20 CM, FRENTE EM ACRÍLICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS TUBULAR. FIXAÇÃO INCLUSA. TAMANHO 3.0 X 1.00 METROS (ARTE SERÁ CRIADA PELA SECRETARIA)	REALCE CONSTRUCAO EM ACM E MIDIA LTDA	2	5,0000	3.200,0000	16.000,00
51537	PLACA LUMINOSA , COM MOLDURA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CAIXA DE 20 CM, FRENTE EM ACRÍLICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS TUBULAR. FIXAÇÃO INCLUSA. TAMANHO 3.0 X 1.00 METROS (ARTE SERÁ CRIADA PELA SECRETARIA)	OSORIO PLACAS LUMINOSOS COMERCIO E	3	5,0000	3.840,0000	19.200,00

PROCESSO Nº 109/25  
PÁGINA: 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**  
**PESQUISA: MAPA DE PREÇOS**

Página 2 de 2

Pesquisa: 576 - AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL.

Códig	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço

CRIADA PELA SECRETARIA)

PROCESSO Nº 103/25  
PÁGINA: 26

## **JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

### **1. DO OBJETO**

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADO EM UNIDADES DE SAUDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLOGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINARIO E CAPS INFANTOJUVENIL.

### **3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

#### **3.1. DA CONSULTA AO PNCP**

*3.1.1. Nos esforçamos em localizar os itens solicitados pelo portal mas com um descritivo que atendesse a necessidade da secretaria requisitante, só localizamos um processo.*

#### **3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

*3.3. Não localizamos.*

#### **3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS**

*3.5. Por se tratar de serviço de confecção, não foi possível orçar via internet.*

#### **3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES**

*3.7. Para finalizar as pesquisas foi necessário entrar em contato com fornecedores especializados na confecção das placas solicitadas. Solicitamos a vários fornecedores de Montes Claros onde obtivemos resposta somente de alguns e tivemos que pesquisas pela internet empresas de outras cidades que trabalham com esse tipo de material e serviço para solicitarmos os orçamentos e assim finalizar as pesquisas.*

#### **3.8. DO RESUMO**

*3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:*

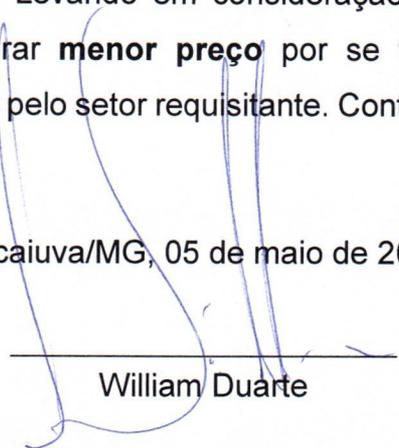
PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	01
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	04

### 3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economicidade sugerimos considerar **menor preço** por se tratar de dispensa de licitação conforme solicitado pelo setor requisitante. Conforme demonstrado na pesquisa de preços nº 596.

Bocaiuva/MG, 05 de maio de 2025.



William Duarte



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

Dispensa de licitação para aquisição de placa luminosa e placa de inauguração para ser utilizada em unidades de saúde, sendo elas: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL., a fim de atender necessidades da Secretaria de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas da contratação :

ITEM	UNIDADE.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	unidade	04	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO, PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE, MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS, PERSONALIZADA DE ACORDO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE	980,00	3920,00
02	unidade	05	PLACA LUMINOSA , COM MOLDURA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CAIXA DE 20 CM, FRENTE EM ACRÍLICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS TUBULAR. FIXAÇÃO INCLUSA. TAMANHO 3.0 X 1.00 METROS (ARTE SERÁ CRIADA PELA SECRETARIA)	2.498,00	12.490,00

**Valor total R\$ 16.410,00, Métrica utilizada menor valor**

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de outros serviços e compras;



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A fim de evitar propiciar a identificação, bem como a inauguração das Unidades de Saúde, sendo elas: **ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL**, faz-se necessário a aquisição das placas constantes neste termo de referência.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. DO PLANEJAMENTO.

4.1 . O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras , cujo mapa de apuração segue em anexo assinado pelo diretor de Compras, cujo valor soma-se R\$ **16.410,00** (dezesesseis mil quatrocentos e dez reais )levando-se como métrica o menor valor orçado por se tratar de dispensa de licitação.

4.3. O item solicitado não necessita de logística reversa.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega do serviço é de até **10 (dez) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, O local de entrega será acordado com a secretaria de Saúde.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da



notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do material sanados os defeitos ora apontados em, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a descrição do objeto.



7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço em desacordo ao solicitado;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. **A empresa deverá entregar as placas luminosas instaladas, sem custo a Secretaria Municipal de saúde com mão de obra ou materiais necessários a instalação das mesmas, inclusive com relé fotoelétrico.**

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO.**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021..

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. DO REAJUSTE.

10.1. - Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da contrato, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não se aplica.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **capu** tdo art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### 15. Vigência do contrato.

15.1. O contrato terá vigência até 31/12/2025.

Bocaiuva, 12 de maio de 2025

  
Shirley Simone Siqueira Leite Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. Nº19  
Bocaiuva / MG

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

Secretária Municipal de Saúde



**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação- Dispensa , com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 20 de maio de 2025.

---

BIANCA SOUZA RODRIGUES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 109/25  
PÁGINA 40

## AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL., desde que, obedecidas as formas legais.

BOCAIUVA, Terça-feira, 20 de Maio de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES  
PREFEITO MUNICIPAL

## AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0109  
Nº. 0014  
Modalidade: Dispensa  
Data 20/05/2025

BOCAIUVA, Terça-feira, 20 de Maio de 2025

BIANCA SOUZA RODRIGUES  
AUXILIAR DE ESCRITORIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 109/25  
PÁGINA 41

## DECLARAÇÃO

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL.

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1214	9.1.2.10.301.10.2160.33903000	Manut. do Estratégia Saúde da Família - ESF	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 16.410,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Terça-feira, 20 de Maio de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

*Joachim Walter Neres*  
Secretário Municipal de  
Serviços Orçamentários  
Bocaiuva - MG  
Eduarda Inês de  
Oliveira

*Jose Fabio do Nascimento*  
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento  
Bocaiuva - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32  
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 109/25  
PÁGINA 42

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL.) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Terça-feira, 20 de Maio de 2025

  
ROBERTO JAIRO TORRES  
PREFEITO MUNICIPAL



**EDITAL Nº XXX/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025**

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, por meio do(a) SETOR DE LICITAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: \_\_/\_\_/2025

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE PLACA LUMINOSA E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE, SENDO ELAS: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no anexo IV do edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ..... (....).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** conter vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação será conforme termo de referência, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Conforme previsão do termo de referência.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Modelo de declaração única;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de proposta.

9.13.5. ANEXO V - Termo de Referência;

Bocaiúva/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Bianca Souza Rodrigues**  
**Agente de Contratação**



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração única (anexo do edital).
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025**

Ao

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E A EMPRESA \*\*\*.**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- Xxxxxx – Ficha xxx



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.**

- 8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do processo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



Bocaiúva/MG, ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

Dispensa de licitação para aquisição de placa luminosa e placa de inauguração para ser utilizada em unidades de saúde, sendo elas: ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL, a fim de atender necessidades da Secretaria de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.1.1. Estimativas da contratação :**

ITEM	UNIDADE.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	unidade	04	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA EM FERRO FUNDIDO - PRETO/BRANCO, PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA REQUISITANTE, MEDINDO 50 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS, PERSONALIZADA DE ACORDO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE	980,00	3920 00
02	unidade	05	PLACA LUMINOSA , COM MOLDURA EM CHAPA GALVANIZADA N° 26, CAIXA DE 20 CM, FRENTE EM ACRÍLICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS TUBULAR. FIXAÇÃO INCLUSA. TAMANHO 3.0 X 1.00 METROS (ARTE SERÁ CRIADA PELA SECRETARIA)	2.498,00	12.490,00

**Valor total R\$ 16.410,00, Métrica utilizada menor valor**

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de outros serviços e compras;



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A fim de evitar propiciar a identificação, bem como a inauguração das Unidades de Saúde, sendo elas: **ESF CACHOEIRINHA, CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS, CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E CAPS INFANTOJUVENIL**, faz-se necessário a aquisição das placas constantes neste termo de referência.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo mapa de apuração segue em anexo assinado pelo diretor de Compras, cujo valor soma-se R\$ **16.410,00** (dezesseis mil quatrocentos e dez reais) levando-se como métrica o menor valor orçado por se tratar de dispensa de licitação.

4.3. O item solicitado não necessita de logística reversa.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega do serviço é de até **10 (dez) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, O local de entrega será acordado com a secretaria de Saúde.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da

*JR*



notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do material sanados os defeitos ora apontados em, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a descrição do objeto.



7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço em desacordo ao solicitado;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.7. A empresa deverá entregar as placas luminosas instaladas, sem custo a Secretaria Municipal de saúde com mão de obra ou materiais necessários a instalação das mesmas, inclusive com relé fotoelétrico.**

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

10.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. DO PAGAMENTO.**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021..

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. DO REAJUSTE.

10.1. - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contrato, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não se aplica.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

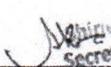
14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### 15. Vigência do contrato.

15.1. O contrato terá vigência até 31/12/2025.

Bocaiuva, 12 de maio de 2025

  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. Nº19  
Bocaiuva / MG

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**  
Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

**PARECER JURÍDICO n° 233/2025**

PROCESSO N° 109125  
PÁGINA 68

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0109/2025 – DISPENSA N° 0014/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Dispensa de licitação para aquisição de placa luminosa e placa de inauguração para ser utilizada em unidades da saúde.

### I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico visando dispensa de licitação, para aquisição de placa luminosa e placa de inauguração para ser utilizada em unidades da saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta no Documento de Formalização de Demanda a justificativa da contratação (págs. 05/06).

Consta, ainda, o Estudo Técnico Preliminar (fls. 07/11).

Procedeu-se à pesquisa de mercado, com sugestão para adoção do critério “menor preço”, sendo que este perpez um total estimado, para os 02 itens, de R\$ 16.410,00.

O Termo de Referência (págs. 29/38), em seu item 1, indica que a aquisição se operará com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, dispositivo que contempla ser dispensável a licitação que envolvesse, originariamente, valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras, valor este, que devidamente atualizado, perfaz R\$ 62.725,59.

É a síntese do necessário.

### II – DO PROCESSO

É cediço que, para a Administração, a regra é licitar. Eventual dispensa, como exceção, exige do solicitante a devida justificativa.

Dr. João Batista Xavier Rocha  
OAB/MG 60.459  
Advogado Municipal  
Município de Bocaiúva - MG



PROCESSO Nº 209125  
PÁGINA 69

Ao que consta, a pretensão é que a dispensa se opere com base no artigo 75, da Lei 14.133/2021, inciso II, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~

No caso em tela, a estimativa do valor da contratação da referida dispensa de licitação, descrito no Relatório de Preços Estimativo (fls.23/24, elaborado através de pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, estimou o menor valor dos dois itens como sendo R\$ 16.6.410,00, o que atende ao requisito do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para que a licitação seja dispensável.

Destaque-se que a opção pela contratação por dispensa de licitação pelo critério de valor, fica ao juízo de conveniência e oportunidade do administrador público, sendo que, neste caso, a autorização para a contratação foi dada com base no baixo valor da aquisição.

Diante da referida escolha pela contratação direta, devem ser observados os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, como a seguir será especificado.

### 1 – DOS REQUISITOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/2021

Analisando os autos, podemos destacar as seguintes observações quanto aos referidos requisitos legais:

#### 1.1 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA:

Nas fls. 5/6 dos autos encontra-se anexado o DFD (Documento de Formalização de Demanda) devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde constando o objeto para futura contratação, a justificativa da *necessidade da Secretaria*



Municipal de Saúde, a forma de contratação sugerida, a indicação da fonte de recurso, bem como a descrição e quantidade do produto.

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi juntado nas fls. 7/11. No referido documento consta a solicitação da Secretária Municipal a justificativa para a aquisição do produto, ao que se aplica, pelo que se verifica, o baixo valor do objeto, aliada à necessidade daquela secretaria na aquisição do material, além de constar a inexistência de impacto ambiental na contratação.

O Termo de Referência, juntado nas fls. 29/38, apresenta as obrigações da contratada, estabelecendo que esta deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ainda: dispõe sobre o pagamento, bem como as sanções administrativas.

Portanto, encontram-se preenchidos os requisitos do artigo 72, inciso I, da Lei 14.133/2021.

### **1.2 - ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DA LEI 14.133/2021**

A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, com a justificativa de preço do setor de compras, o que preenche o requisito disposto no inciso VII, do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Atente-se ao fato que a pesquisa foi realizada de forma combinada, possibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021

### **1.3 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

O Prefeito Municipal, nas fls. 40, autorizou a abertura do processo licitatório objetivando a Dispensa de Licitação para contratação direta do objeto.

Também se verifica nos autos a Declaração de Recurso Orçamentários (fls. 41) e a Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 42), demonstrando que o processo encontra-se amparado pela adequação orçamentária, que é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Dr. João Batista Xavier Rocha  
OAB/MG 60.459  
Advogado Municipal  
Município de Bocaiúva-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 109129  
PÁGINA 71

Desta forma, encontram-se preenchidos os requisitos da Lei 14.133/2021, no que se refere ao artigo 72, em seus incisos IV e VIII.

## 2 – DOS REQUISITOS DO ARTIGO 75, §3º DA LEI 14.133/2021

Além dos requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação também deverá atender ao que dispõe o §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que determina:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

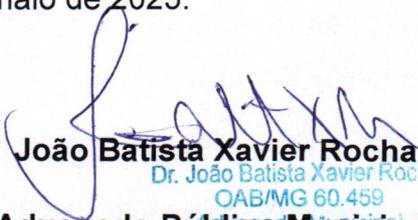
No referido aviso de Dispensa de Licitação, verifica-se que será realizada dispensa eletrônica mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, com o critério de julgamento de menor preço, o que atende ao artigo acima citado.

## III – DA CONCLUSÃO

Isto Posto, opinamos de forma favorável ao prosseguimento do processo de dispensa.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 30 de maio de 2025.

  
João Batista Xavier Rocha  
Dr. João Batista Xavier Rocha  
OAB/MG 60.459  
Advogado Público Municipal  
Município de Bocaiúva-MG

OAB/MG 60.459